



ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas e doze minutos, realizou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Edelamare Barbosa Melo, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. A representante do Ministério Público falou sobre a aposentadoria do Excelentíssimo Procurador do Trabalho, Luis Antonio Camargo de Melo, após vinte e nove de trabalho na instituição e falou sobre a importância do Procurador na luta contra o trabalho escravo. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta, juntamente com as Excelentíssimas Ministra Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, e os advogados presentes na sessão também prestaram homenagens ao Procurador. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 15700-07.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Advogado: George Silva Viana Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 79000-95.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAURO SÉRGIO VIRIATO MENDES, Advogado: Fábio Eustáquio da Cruz, Advogada: Denielle Maiolini Mendes, Agravado(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: Ag-RR - 169200-82.2009.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANA APARECIDA MALHEIRO DE SOUZA, Advogado: Eduardo de Almeida Sousa, Agravado(s): MITSUNORI YAMASHITA, Advogado: Luciano Estevam Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-RR - 191500-50.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISMAEL ESTEVÃO FERREIRA, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Advogado: Leandro Corrêa Leme, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-AIRR - 89-22.2012.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 776-09.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIDIA STOJANIOVIC



VERÇOSA, Advogado: Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): MICHEL MIRALHA FAGUNDES, Advogado: Palmeron Mendes Filho, Agravado(s): SÔNIA NATHALIA DA SILVA ALEIXO ALVES, Advogada: Lavínia Aparecida Gianezi Camargo, Agravado(s): MANOEL MAXIMIANO, Agravado(s): EDILSON JOSÉ ROSA NASCIMENTO, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): FIX PRESS USINAGEM LTDA. - EPP, Advogado: Eraldo José Barraca, Agravado(s): PAULO ROBERTO FANTI, Advogado: Renato Rodrigues, Agravado(s): SAINT MARIE AUTOMOTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Agravado(s): M C VERÇOSA E CIA LTDA., Agravado(s): EFIGENIA VERÇOSA, Agravado(s): MURILO STEVAN STOJANOVIC VERÇOSA, Agravado(s): SEBASTIÃO VERÇOSA SOBRINHO, Agravado(s): ADEMIR ESTÉRCIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 601-92.2013.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDECI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 2624-39.2014.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MAYSA LABIAPARI DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Teresa de Oliveira Nascimento, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AgR-AIRR - 11405-38.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAO MARTINHO S.A., Advogado: Elias Eduardo Rosa Georges, Advogado: Juliana Nogueira Ronquim, Advogado: Wilson Carlos Guimaraes, Agravado(s): VALDEIR DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 12436-56.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): NELSON YUGI KAWASAKI, Advogado: Sérgio Paulo Gerim, Agravante(s) e Agravado(s): GEVISA S.A. E OUTRO, Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 152-21.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANEZIA EDIGARDA MARCHIORETTO, Advogado: Fábio Luís Papparotti Barboza, Advogado: Ricardo Augusto Requena, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 202, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 449-63.2015.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INÁCIO CALIXTO MONTEIRO, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): AGF CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-RR - 579-97.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: José Hildo Sarcinelli Garcia, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): GABRIELA DE SOUZA MIRANDA, Advogada: Soraya de Figueiredo Handere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR - 1532-47.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JESUINA PONTES COSTA, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-RR - 2365-29.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO GUAREZI - ME, Advogado: Irau Oliveira de Souza Neto, Advogado: Helder Bittencourt Guarezi, Agravado(s): ÁGUA DA SERRA INDUSTRIAL DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Sislaine Fátima de Oliveira Seixas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR - 10344-10.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 32-67.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ABENGOA CONSTRUCAO BRASIL LTDA, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Carlos Augusto de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 704-87.2016.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROLIM ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA., Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): GILIAN FELIPE ALBINO DA SILVA, Advogado: Flávia Maia Fernandes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-ED-RR - 909-73.2016.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Vanessa Medeiros de Oliveira, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível; **Processo: Ag-ED-RR - 940-87.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANO DE OLIVEIRA LEAO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Hermano José de Castro Leite, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por incabível; **Processo: Ag-ED-RR - 1064-73.2016.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDVAN EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Diego Campezzini Cabral, Advogado: Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Matheus Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por



incabível; **Processo: AgR-AIRR - 10028-75.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): GLEISON GERALDO DA SILVA, Advogado: Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 10254-29.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): EURICO MARTINS MAIA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-AIRR - 10448-29.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSÉ DONISETE DE OLIVEIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AgR-ED-AIRR - 10551-41.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE METAIS E LIGAS LTDA. - CIMEELI, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): DAVIDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Raphael Menezes da Silva Aleixo, Agravado(s): IESA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI E OUTRA, Advogado: Ronaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AgR-AIRR - 10874-98.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTÔNIO EDUARDO SERAFIM, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000773-21.2016.5.02.0702 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDIFÍCIO PAVÃO, Advogado: Ricardo Tadeu Sauaia, Agravado(s): MARCOS DOS SANTOS DA LUZ, Advogado: Afonso Paciléio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 56-68.2017.5.13.0028 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ERICKSON FERNANDES DE MELO SIQUEIRA, Advogado: Ana Carolina Macena Maciel, Agravante (s) e Agravado (s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: RR - 81900-50.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): OLGA ELITA FURTADO DIAS PIZZIN, Advogada: Rozalinda Nazareth Sampaio Scherrer, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: RR - 174800-45.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIOGO ANDRÉ MARCHIORO, Advogado: Raquel Georgina Bettini Calegari,



Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra jornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento integral do intervalo intra jornada parcialmente concedido e reflexos. Mantido o valor da condenação; **Processo: RR - 1405-77.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ILZA SANTOS SILVA LAPORTE E OUTRA, Advogado: Patrícia Aparecida de Paula Ceretti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Francisco Antônio dos Santos, Recorrido(s): HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Reinaldo Antonio Bressan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar De Nulidade Do Acórdão Do Tribunal Regional Por Negativa Da Prestação Jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que profira novo julgamento dos embargos de declaração, como entender de direito, manifestando-se expressamente sobre a existência de lei municipal específica que estabeleça o enquadramento dos agentes comunitários de saúde no regime estatutário, como também a data em que foi promulgada, se antes ou após o término do contrato de trabalho da reclamante, circunstância necessária à análise da competência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114, I, da Constituição Federal. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: RR - 69300-74.2010.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL PRAIA DA COSTA S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO NASCIMENTO COUTINHO, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Julgamento Extra Petita", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do reclamado o pagamento de diferenças de reajuste salarial convencional; **Processo: RR - 106700-52.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ADRIANA GUSTI SEGANTINI, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 977-98.2011.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): JOLZI TERESINHA DINIZ DE ARVELOS, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1118-59.2011.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUILHERME ERNANDES DE MORAES, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CERCEAMENTO DE DEFESA. INDEFERIMENTO DE OITIVA DE TESTEMUNHAS", por violação dos artigos 5º, LV, da Constituição Federal e 821 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos processuais realizados a partir da audiência de fls. 422-426, por cerceio de defesa, e determinar a oitiva da testemunha Maria Isabel Graeff quanto às horas extras, intervalos e



remuneração variável, a fim de que seja proferida nova sentença, como se entender de direito; II) julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista, uma vez que vinculados à matéria objeto deste provimento; **Processo: RR - 130-74.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALDECI JOSÉ SILVA, Advogada: Márcia Cristina Soares Narciso, Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 21, I, da Lei 8.213/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, nos mesmos termos consignados, a sentença em que se condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma da Súmula 439 do TST, com a incidência da correção monetária a partir da data da publicação daquela decisão; **Processo: RR - 530-23.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Recorrido(s): LEANDRO KLEIN SOARES, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Recorrido(s): LUMATEC TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcelo Alves Sacchi, Recorrido(s): PATHY TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS. RECONHECIMENTO DE PARTE DO VÍNCULO DE EMPREGO EM JUÍZO E REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO"; "DESPESAS COM ADVOGADO. RESSARCIMENTO" e "DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE ANOTAÇÃO DA CTPS", por violação ao artigo 467 da CLT, contrariedade à Súmula 219, I, do TST e violação ao artigo 186 do Código Civil, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 467 da CLT, o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado e o pagamento de indenização por danos morais. Reduzido o valor da condenação em R\$15.000,00 e das custas em R\$300,00; **Processo: RR - 2281-48.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO PAES LOUZADA, Advogada: Karla de Siqueira Cavalcanti Azevedo, Recorrido(s): TOMIASI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10097-39.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): MARGARICLEIDE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Carlos Miguel Baptista Gomes da Silva, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 10300-76.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): KLEBER FELIX MORAIS DA SILVA, Advogado: Ademar Teotonio Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC/1973 (atual 523, § 1.º, do CPC/2015); **Processo: RR - 366-55.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcos de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): INALDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT. BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS SOBRE O SALÁRIO BASE. CLÁUSULA NORMATIVA QUE PREVÊ ADICIONAL DE 70% DE HORAS EXTRAS EM DIAS NORMAIS E 200% EM DOMINGOS E FERIADOS", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a norma coletiva que estabelece a base de cálculo das horas extras sobre o salário base e, em contrapartida, fixa adicionais superiores ao limite legal de 70% e 200% e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos da reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo reclamante, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista; **Processo: RR - 488-66.2014.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TENISSON FONTES DOS SANTOS, Advogado: Victor Hugo Motta, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO MODELO S.A., Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 804-92.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): POLINA E POLINA DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Recorrido(s): GUILHERME VINÍCIUS ARGENTON, Advogado: André Benedetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: RR - 988-26.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Recorrido(s): VIAÇÃO HALLEY LTDA., Advogado: Luciana Cândida Déda de Melo Meneses, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1348-43.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TATIANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Marcelo Foggiato Licheski, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO PARA INCIDÊNCIA DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de intervalo de 15 minutos por dia em que tenha havido labor extraordinário, com adicional e reflexos fixados para as demais horas extras, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas inalteradas; **Processo: RR - 2216-82.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogada: Marissol Jesus Filla, Advogado: Jair Tavares da Silva, Recorrido(s): PRISCILA STOPINSKI FERREIRA BORGES, Advogado: Élito Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "DIVISOR. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO",



por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 220 no cálculo das horas extras; **Processo: RR - 10265-03.2014.5.01.0201 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Jurandir Barros dos Santos, Advogado: Moacyr Dário Ribeiro Neto, Advogado: Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Recorrido(s): NATANIEL VIEIRA DA COSTA, Advogado: Saulo Rodrigues da Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 456 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão das diferenças salariais concedidas. Custas inalteradas; **Processo: RR - 10846-92.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALAN FRANCISCO DE SOUZA LEMOS, Advogado: Adilson de Oliveira Siqueira, Advogada: Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 21260-97.2014.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: Leo Grando Dias, Recorrente e Recorrido: CLÁUDIA LEIVAS BORGES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: RR - 262-84.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RYDIEN MINERAÇÃO, EMPREENDIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Paulo Severino de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 506-31.2015.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONTEMPORÂNEA ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): DALMARINO SOARES, Advogado: Eliomar Silva de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 843, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos da revelia e confissão ficta, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que profira novo julgamento, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas invocados no recurso de revista; **Processo: RR - 1231-06.2015.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FELIPE MINNITI MANÇANO, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Advogada: Rafaella Ferreira Lins, Recorrido(s): MICHAEL PAGE INTERNATIONAL DO BRASIL RECRUTAMENTO ESPECIALIZADO LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese jurídica adotada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento do feito, quanto à efetiva prestação de trabalho pelo autor em domingos e feriados, por se tratar de questão que não se encontra apta a julgamento imediato por esta Corte, nos



termos do art. 1013, § 3.º, do Código de Processo Civil, bem como em relação às demais questões acessórias; **Processo: RR - 10922-81.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ANA ANDREA DE JESUS AMARAL, Advogado: Rosane Ferreira Pinto Alves, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rosane Ferreira Pinto Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 874-96.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): OVIDIO BORGES, Advogado: Giuliano Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fundação Copel de Previdência e Assistência Social; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 64 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ARR - 1356-68.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO MAURO DA CRUZ, Advogado: Edson Antônio Fleith, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Irineu José Peters, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Supressão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada não concedido integralmente, e não apenas daquele suprimido, restabelecendo a sentença, no particular; **Processo: ARR - 1554-22.2010.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. SUPRESSÃO PARCIAL", por contrariedade ao item I da Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar pagamento total do período referente ao intervalo intrajornada, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo do adicional de hora extra sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração, observado o período não abrangido pela prescrição, com reflexos no repouso semanal remunerado, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e FGTS; **Processo: ARR - 549-64.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO EMIR VARGAS MACIEL, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL, por possível violação do art. 17, parágrafo único, da LC 109/2001, para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento dos recursos dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ARR - 1415-92.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): GERSON MAIA, Advogado: Evandro Mário Lázari, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: ARR - 19-26.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE PEREIRA TANGER MACHADO E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento das reclamantes; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. COMPROVANTE ELETRÔNICO DE PAGAMENTO - SIAFI. ATINGIDA A FINALIDADE DO ATO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRT DE ORIGEM", por violação ao art. 5º, LV, da CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito; **Processo: ARR - 10806-07.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Samuel Marcondes, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA MARIA MOREIRA, Advogado: Ellen Cristina de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA.", por violação ao artigo art. 1.º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação de juros de mora nos termos da OJ nº 7 do Pleno do TST; **Processo: ARR - 20603-15.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA ALVES RIBEIRO, Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora;



Processo: ED-ARR - 82200-17.2006.5.21.0011 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Tarcísio Jerônimo, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DANTAS XAVIER, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 70600-83.2007.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Doralice Garcia Borges Olivieri, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): LEONEL JOSÉ RANIERI, Advogado: Antonio Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-RR - 104300-96.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): FÁBIO BORGES CONCEIÇÃO, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-ARR - 1688-04.2010.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Embargado(a): ANGELA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Valmir Ribeiro, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-ARR - 2193-75.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FLAVIANA AZEVEDO ALMEIDA CABRAL, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, acolher embargos de declaração, apenas quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SOBRE AS PARCELAS LICENÇA-PRÊMIO E ABONO ASSIDUIDADE", para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar a repercussão das horas extras habitualmente prestadas na base de cálculo das parcelas "licença-prêmio" e "abono assiduidade"; **Processo: ED-RR - 792-24.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OTAVIO DEBIASI, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para determinar o recolhimento da cota-parte do reclamante para o custeio das diferenças de complementação de aposentadoria relativas ao reajuste previsto no ACT 2007, decorrentes da implantação do PCAC, observado o valor histórico da contribuição, sem a incidência de juros de mora, bem como o recolhimento da cota-parte da patrocinadora Petrobras, com os consectários de juros e correção monetária, nos termos da Súmula 187/TST e do entendimento da SBDI-1; **Processo: ED-AIRR - 926-74.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante:



HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Virgília Basto Falcão, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Thiago Nascimento Silva Machado Neto, Embargado(a): ENEAS BORGES NOGUEIRA FILHO, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Giuzeppe Andrade Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-RR - 1461-16.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): EDIO DOS SANTOS, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Embargado(a): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 11296-90.2013.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: André Luiz Lapoente de Azevedo, Embargado(a): MARCUS VINICIUS SOARES TELES, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-RR - 10878-63.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Embargado(a): JOSE LUIZ DIRANE BARBOSA, Advogada: Jucymar Gomes Cardoso, Advogada: Diomar Aparecida da Silva Godinho, Advogado: Adriana Desmaret Spinet, Embargado(a): ROCHA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Valdelise Martins dos Santos Ferreira, Advogado: Eudes Costa Lustosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 2-97.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procuradora: Letícia Nührich Seibel, Embargado(a): MARCOS CORNEAU DE VARGAS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 21-18.2016.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JANE RUIZ VANCETTO, Advogado: Alessandro Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FARIA, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21-63.2016.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): CARLOS EONIO MOURA LOPES, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s): UNIÃO FEDERAL (INSS), Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 28-27.2015.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ABA MOTORS COMERCIAL IMPORTADORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Evandro Zago, Advogada: Denise de Cássia Zílio, Agravado(s): UNIÃO - INSS/PGF, Advogado: Rodrigo Barros de Godoy, Agravado(s): SIDNEI MIRANDA, Advogado: Sérgio Ivo de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 57-51.2016.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIVA MOTTA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado:



Jean Carlo Canesso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Advogado: Washington Luiz Stelle Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 69-48.2014.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Bruna Lemos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Antônio Braz da Silva, Embargado(a): ALESSANDRA MARIA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 70-06.2016.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DESTESA TERRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Márcio Rissi Macedo, Agravado(s): VALDIR CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gleuvan Araújo Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 89-07.2015.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PRIME LINHARES VEICULOS LTDA, Advogado: Fouad Abidao Bouchabki Filho, Advogado: Felipe Rizzo Botelho, Embargado(a): FERNANDA JAQUELINE AZEVEDO, Advogado: Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 94-41.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADRIANA CRISTINA PADILHA DA SILVA, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, XXII, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 101-10.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Embargado(a): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BETIM, Advogado: Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para sanar a omissão apontada, retomando a análise do agravo de instrumento da União; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível violação (má aplicação) do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados, cientificando-os de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação; III - conhecer do recurso de revista, por violação por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que: a) quanto ao período anterior a 5/3/2009, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário dar-se-á somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto 3.048/99; b) a partir de 5/3/2009, o termo



inicial da incidência dos juros de mora sobre o crédito previdenciário é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/1991; c) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 115-12.2017.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARITUBA, Procurador: Ariel Fróes de Couto, Agravado(s): SUELY DE MIRANDA FALCÃO, Advogada: Márcia Giselly Costa de Oliveira, Advogada: Gessica Loren Baia Gomes, Advogada: Bianca Emanuelli Silva Discacciati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 121-56.2013.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VULCABRAS|AZALÉIA/CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Danilo Knijnik, Embargado(a): FERNANDO KRAEMER FURTIN, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 123-53.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Paula Pereira Pires, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): MARCELO CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Jonas de Souza Góis Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130-21.2015.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAXMA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo Dileva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 196-34.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): NILCAS APOLINÁRIO OLIVEIRA CASTRO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; e II) negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 217-14.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Olívia Maitino Ferreira Porto Vaz, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS ALVARENGA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 249-73.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JONATAS AZARIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 263-30.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): ANTONIO SENKO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Orientação



Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 277-13.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GLEICIGENE BEZERRA DE BRITO, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 285-65.2014.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Eduardo Vidal Xavier, Embargado(a): JUCINÉA LIMA TAVARES, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado. Flagrante, pois, a natureza manifestamente protelatória dos embargos de declaração, condena-se o embargante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação, em favor da reclamante; **Processo: ED-AIRR - 308-63.2015.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Embargado(a): MICHEL TEIXEIRA LOPES, Advogada: Andiará Portantiolo Conceição, Embargado(a): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 315-16.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Advogado: Diego Alencar da Silveira, Advogada: Janylle de Melo Pereira, Agravado(s): FRANCIDALVA DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogada: Daise Viana Castelo Branco Rocha, Advogada: Ívillia Barbosa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 325-36.2015.5.23.0146 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER, Advogada: Renata Luciana Moraes, Agravado(s): ADÃO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Maria de Fátima Alves Marino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 326-94.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): RESTAURANTE LA PAILLOTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 327-43.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RODRIGO FERREIRA MARTINS, Advogado: Everson Fasolin, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 340-59.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Diego Sabatello Cozze, Agravado(s): CARLO SAMPIETRO JÚNIOR, Advogado: Alexandre Santos Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 348-72.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): KENNEDY EDUARDO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Reginaldo Bezerra Duarte, Advogado: João Bosco Euclides da Silva, Advogada: Ângela Cristina Vale Franklin de Souza, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Paula Caldas Lima, Advogado: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 354-24.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EVERALDO SOUZA SANTOS, Advogado: João Batista dos Anjos, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 387-14.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): VALDETE JUSTINA MAIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento do agravo; **Processo: AIRR - 392-80.2014.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): MÁRCIA SAMPAIO DE SOUZA, Advogado: Leandro Bocchi de Moraes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 393-71.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DARCI MARQUES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Alexandra Pedroso Peppes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 418-82.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRO MOURA RODRIGUES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 202, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 434-35.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): SONIA APARECIDA TEIXEIRA GAMA, Advogada: Ivone Aparecida da Silva, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 434-40.2016.5.06.0291 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ADALBERON CESAR BARROS NASCIMENTO, Advogado: Valmir Andrade da Silva, Advogado: Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Mariana Paiva Santos Gusmão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 462-81.2015.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMÉRICA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Francinê Cirilo Silva, Agravado(s): ARNALDO PAES MARTINS, Advogado: Edson Hodecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 465-25.2015.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAIANE RAIOL VASCONCELOS, Advogado: Leandro Cabral Cavalcanti, Agravado(s): DESTAK TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Igor Daniel Arrais de Lavor Navarro Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 475-43.2013.5.03.0146 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AB CONCESSÕES S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Débora Leite, Agravado(s): HÉLIO AZEVEDO DA ROCHA, Advogado: Fernando Antônio Meira Garcia, Advogado: Medzker Matos da Conceição, Agravado(s): MARIA ELIENE DE ARAÚJO - ME, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 504-48.2016.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TTER INDUSTRIAL - EIRELI -EPP, Advogado: Fernando Luís Buzarello, Agravado(s): JAIR DA SILVA, Advogado: Rodolfo Jagelsky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 512-70.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO PAIVA FERREIRA, Advogado: José Stênio Soares Lima Júnior, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 525-49.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CLÁUDIA APARECIDA MACIEL ALVES, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Embargado(a): SADIA S.A., Advogado: Marcelo Dalanhol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 549-81.2016.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Rubia Mara Camana, Agravado(s): SEBASTIÃO PRIMILA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 565-59.2014.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRCIA GOUVEIA CARNEIRO, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 568-58.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARIA IZAMILDE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Mariane Gomes Henriques, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 582-17.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): MRN - MECÂNICA RIO NEGRO LTDA., Advogado: Eduardo Inácio Neundorf, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 586-10.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): ENEIDA DOS SANTOS COELHO, Advogado: Jean e Silva Dias, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 595-48.2015.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ERASMO CARLOS PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, negar o provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 615-13.2015.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Alyne Beatriz Lima Soares, Agravado(s): ADERSON ANTÔNIO DE ARAÚJO, Advogado: Vanilson Valentim da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 643-67.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): EMILIA MITSUE MAKI, Advogado: Marcos Aurélio Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653-40.2013.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAGUARIBE LTDA., Advogado: Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO COS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUNSTÍVIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 666-25.2015.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAIRO EVARISTO PIAZZA, Advogado: Jorge Luiz Santos Mazera, Agravado(s): COMPANHIA



CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Maickel Peter Miranda, Agravado(s): FUNDAÇÃO CASAN DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CASANPREV, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 671-22.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LECI DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Sérgio Rabello, Agravado(s): VIAÇÃO PRAÇA 12 LTDA., Agravado(s): MARIA CRISTINA MANSUR TEIXEIRA RESENDE E OUTRO, Advogado: Aluísio Marcos Mendes Pereira, Advogada: Nayara Silva Mendes Pereira, Agravado(s): REGINALDO MANSUR TEIXEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682-42.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROGÉRIO TEIXEIRA GOMES, Advogado: Edilene da Silva Araújo Zeferino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 690-48.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Crisaine Miranda Grespan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-AIRR - 703-54.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Enelvo dos Santos Moraes Neto, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Eduardo Gomes Freneda, Embargado(a): ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Anderson Fabrício de Aquino, Advogado: Lourival Raimundo dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho, Procuradora: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 710-63.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravante(s): PATRÍCIA SHUKUSAWA, Advogado: David Santana da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, por possível contrariedade à Súmula 124 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 715-73.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Agravado(s): LUCILENE NUNES VIANNA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Cirlene Marques Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para



determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 717-42.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Leonardo Abagge Filho, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 725-02.2015.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S A, Advogado: Kallyd da Silva Martins, Advogada: Juliana Santiago Barata, Agravado(s): ENIVALDO MARTINS DE SENA, Advogada: Danielle de Nazareth Carvalho Jurema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 737-54.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENGEBANC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Tânia Maria Pereira Mendes, Agravado(s): JAQUES SANTANA, Advogado: Bruno Frederico Ramlow, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Daniane Soares de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 739-73.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dinamar Cely Hoffmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 743-80.2012.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WALINSON DE SOUSA MENDES, Advogado: Antonio Werner Feitosa, Embargado(a): TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 743-72.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO RAIMUNDO RIBEIRO FILHO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): MASSA FALIDA de TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 756-63.2015.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): ÉLCIO MACHADO SANTIAGO, Advogado: Alvim Fernando Soares, Advogado: Silvanio Cícero Rola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 756-78.2013.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ROBERTO ANTUNES, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Kely Dall Igna Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 761-90.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANE SERRÃO DÁCIO, Advogada: Silvana Maria Martins da Costa, Advogado: Elanil



Vanda Miranda dos Santos, Agravado(s): E. NÓBREGA TEIXEIRA, Advogado: Américo Valente Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804-81.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Weber Coutinho Gomes, Agravado(s): ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 814-71.2016.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): FRANCISCO FILINTO DAS GRAÇAS, Advogada: Wanderlene Lima Ferreira Lungareze, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 821-78.2014.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NATALY SANTANA ITAPARICA, Advogado: Wanderval Macedo da Silva Júnior, Agravado(s): GRENET SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Fernanda Lisboa Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 824-34.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Juliana de Almeida Mattos, Advogada: Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, sanando a omissão apontada, analisar o recurso de revista quanto ao tema "COMPENSAÇÃO DAS PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS - PCCS COM AS ORIUNDAS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA. NATUREZAS JURÍDICAS DISTINTAS DAS PARCELAS. SÚMULA N.º 126 DO TST", sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Mantido na íntegra o dispositivo do acórdão embargado; **Processo: AIRR - 839-33.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Camila Rocha Portela, Agravado(s): DIONYS ROBERT LELIS, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 845-61.2015.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JEAN CARLOS RIBAS FEITOSA, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Paulo da Silva Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rogério Márcio Beraldi Biguette, Advogada: Marina D'Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-**



AIRR - 884-91.2015.5.21.0002 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Embargado(a): CARINE TAISE DE MEDEIROS MACEDO, Advogado: Luiz Sérgio de Melo Neto, Embargado(a): CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E AÇÃO CIDADÃ - CEPAC, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 905-80.2014.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Eliane Ferreira Cezar, Agravado(s): TRANSVIP TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Diego Reginato Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 907-07.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): GERRI ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, Advogado: Virgílio Marcon Filho, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 915-30.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANELIZA DE SOUZA SILVA, Advogado: Marília Gabriela Medeiros de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 927-04.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARINEUZA MARIA DE SANTANA, Advogado: Márcio José Marques, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 931-49.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): MARIA JOSE FORTUNATO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF. RUTH DE ALMEIDA BEZERRA, Advogada: Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 942-30.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIA HENKE, Advogado: Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 943-23.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Emerson Egídio Pinaffi, Advogado: José Samuel de Farias Silva, Agravado(s): PARAPUÃ AGROINDUSTRIAL S.A., Advogada: Paula Cristina Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-55.2016.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A., Advogado: Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Agravado(s): AUGUSTO FREITAS DA ROCHA, Advogado: Samuel Teixeira da Silva, Advogado: Antônio



Cândido Barra Monteiro de Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 953-12.2015.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASSA FALIDA do BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. , Advogado: Carlos Donatoni Netto, Agravado(s): MARIA EVANDA MENDES DE FREITAS SILVA, Advogado: Marcelo Luiz Neves Jardini, Agravado(s): IMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Miranda Gabrielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 962-20.2015.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): GILBERTO SÉRGIO DOS SANTOS, Advogada: Tânia Cristina Giovanni Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 974-13.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAÍRA ANDRADE DE CASTRO, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 978-63.2011.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELIANE MARILDA CÉSAR IRENO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aline Lisboa Naves Guimarães, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para suplementar a prestação jurisdicional, sem efeito modificativo; **Processo: Ag-AIRR - 999-24.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARIANA ALVES BONISEGNIA ALMEIDA COUTINHO, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1005-66.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CÁSSIO MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1037-96.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): CLÁUDIO MARTINI, Advogado: Stephan Cincinato Bandeira Berndt, Agravado(s): LET EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rivaldete Cavalcanti Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1044-15.2013.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILNAI PORTELA BISPO, Advogada: Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): NEVAS COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA. E OUTRO, Advogado: Paula Teixeira Garcia Civolani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



AIRR - 1050-17.2013.5.06.0001 da 6a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FABIANO ROCHA DE FRANÇA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EKT SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1050-76.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Embargado(a): JENER DIEGO MONTEIRO DE LIMA MALVEIRA, Advogado: Leandro de Souza Martins, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1054-85.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Embargado(a): DORACI BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ED-RR - 1068-52.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ GEORGE LIMA ROSA, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Marinho Mendonça, Embargado(a): TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Eduardo José Dourado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1074-19.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): DEUSDETE ALVES CORDEIRO, Advogado: Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1077-12.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERIVALDO DOS SANTOS ARAÚJO, Advogada: Ana Carolina Araújo Mazzafera, Advogado: Leon Ângelo Mattei, Advogado: Mariana de Assis Figueiredo, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 1089-73.2015.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): ALDENICE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1089-42.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GEOVANA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Marcelo Augusto



Fontalva Prado, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A., em face de possível ofensa ao artigo 64 da CLT, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 1093-35.2015.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JORGE LUIS DE SOUZA, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogado: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1101-96.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Faíma Jinkins Gomes, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1101-74.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Natália Alves Duarte, Embargado(a): NAYANE SOUSA E SILVA, Advogado: Antônio Evangelista de Andrade, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1106-02.2015.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): ARMANDO MONTEIRO MENDES, Advogado: Valdecir Calça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, §2º, do CPC de 2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1111-66.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTO PIO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Silvio Mendes Arruda, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DE SOUSA, Advogado: Alexandre Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1131-33.2015.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Pedro Henrique Rodrigues Cardoso, Agravado(s): EDUARDO LIMA, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1143-22.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): CLÁUDIO ROGÉRIO GUTEMBERG, Advogado: Celso Cordober de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1162-61.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FELIPE FERREIRA FIDELIS, Advogado: Cristiano Gums, Agravado(s): MOTO



CARGO EXPRESS S/C LTDA., Advogado: Richard da Silveira Dias, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do seu recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 1175-68.2010.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Silveira da Silva, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): MARIA ELIZABETH DE ALMEIDA SALES ABRÃO, Advogado: Décio José Xavier Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1180-85.2014.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): JOCIMAR DOS SANTOS, Advogado: Rui Carlos Diolindo de Farias, Embargante(s) e Embargado(s): MADEIREIRA BASCHIROTTI LTDA. - EPP, Advogado: Fernando Niehues Baschirotti, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração do reclamante; II - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; **Processo: AIRR - 1189-84.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENEX O&M DE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Cristiane Albino Barreiros, Agravado(s): CLÁUDIO HENRIQUE BORGES DE MELO, Advogada: Nicolina de Melo Pereira, Advogado: Dimas Andre Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1214-33.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Márcia Fernandes de Moraes, Advogado: Gisele Vieira e Silva, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, Advogado: Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1217-46.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANDRA VIANA GALVÃO, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1237-18.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): GENIVALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Érica de Jesus Pereira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1245-75.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Luis Souza de Athayde Nunes, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ AFFONSO, Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1261-10.2015.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, Procuradora: Maria Clara Araújo Dantas do Bomfim, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO



TRABALHO E DOS TÉCNICOS DE PATOLOGIAS CLÍNICAS DO ESTADO DA BAHIA - SINTEFEM, Advogado: Juliana Macedo e Silva, Advogado: Antônio Marcos de Farias Pereira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1269-81.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI, Advogado: Humberto Alves da Silva, Agravado(s): MARINES LORIS DA MOTTA, Advogada: Ildete França de Araújo, Advogado: Lelio Bezerra Pimentel, Advogado: Adilar Daltoé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: ED-RR - 1272-23.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliini, Advogada: Andréia Bambini, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Embargado(a): ANTONIO PITOMBEIRA FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Macêdo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1309-65.2015.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Geane das Virgens Santos, Agravado(s): LEILA PENA, Advogado: Jon Nei Mota Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Giancarlo Borba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1312-12.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEYKSON BRUNO SOARES DE MELO, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Ana Clara Garcia de Lima Aguiar, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1324-93.2016.5.09.0129 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LOMAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Valéria Del Vigna de Almeida, Embargado(a): VANESSA DOS SANTOS SILVA LIMA DE FREITAS, Advogado: Márcio José Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1329-82.2013.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): KÁTIA MARIA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1348-56.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KELLY CRISTINA NEVES DA SILVA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1352-12.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): APARECIDO DO PRADO, Advogada: Fabiana Buzzini Roberti, Advogado: André Almeida Garcia, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador:



Laureano de Andrade Florido, Procurador: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, diante de possível contrariedade à Súmula nº 294 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1357-50.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ESTER BEZERRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1360-89.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROBERTO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Jean Carlos Varela Aquino, Embargado(a): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogado: Anak Targino de Almeida, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Advogada: Juliana da Nóbrega Galvão Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1373-82.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JONATHAN SANTANA DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Leão, Agravado(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1393-17.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Maira Virgínia de Paula Dutra, Embargado(a): BRUNA MAZARELLA NOBREGA DE SANTANA, Advogado: Luís Fernando Moreira Cantanhede, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1398-62.2015.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDILAINÉ CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Ilton Marques de Souza, Advogada: Izabel Ferreira Santos do Carmo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1401-36.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogado: Fabricio Trindade de Sousa, Embargado(a): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1406-41.2014.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Karla Santos Athayde, Advogado: Gisele de Almeida, Agravado(s): MARIANY FERNANDES ARAÚJO, Advogado: Viviane de Sousa Rocha, Advogada: Simone de Sousa Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1409-02.2015.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): VALMIR SERAFIM CARDOSO, Advogada: Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1416-95.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BDS CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Luciano de Almeida Souza Coelho, Agravado(s): MARCOS ALESSANDRO BATISTA DE SOUSA, Advogado: Luiz Cláudio Cruz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1432-58.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): NAYARA JESUINA DA COSTA LIMA, Advogado: Ivannildo Messias Moura de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1463-72.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LINCOLN JUNDY YAMASHITA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Agravado(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, em razão da possível violação dos arts. 2º, caput, e 466 da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 1470-55.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NILZA DORALINA LIMA SILVA, Advogada: Patrícia Santos Martins do Couto, Agravado(s): VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogada: Carla Basso Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-AIRR - 1484-35.2015.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VALDEVINO CLARO DO NASCIMENTO, Advogado: Álvaro Fábio Krefta, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA., , Embargado(a): JORGE NELSON RODRIGUES, , Embargado(a): SARA LUIZA EGYDIO DE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1486-55.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO NORMANDIA GOMES, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Ariela Schwellberger Barbosa, Agravado(s): EMPARSANCO S.A., Advogado: Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1500-89.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): TATIANE LANA GABRIEL, Advogado: Décio Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1509-96.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROFORJA INDÚSTRIA MECÂNICA S.A., Advogado: Air Paulo Luz, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA LUZ, Advogado:



Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1543-73.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): AGENOR LUCAS CARDOSO NETO, Advogado: Rafael Henrique de Lara Franco Tonholi, Agravado(s): ADVENTURE - TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1559-22.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PROJECTV INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Tiago Luvison Carvalho, Embargado(a): EDIR SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Gabriel Calvet de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1560-12.2015.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO MELO DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1570-72.2014.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): VERA DE MELO, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1576-30.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIRLEI NICOLI CORREA, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da autora, por possível ofensa ao artigo 64, caput, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1577-55.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INVESTCAR VEÍCULOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Thiago de Lima Vaz Vieira, Agravado(s): MAURÍCIO DE PAULA DIAS, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1605-68.2013.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE LIMA, Advogado: Priscila Tasso de Oliveira, Agravado(s): JLP - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1606-92.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MARCONDES FERREIRA COSTA, Advogado: Carlos Magno Rocha, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:**



AIRR - 1608-38.2010.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JÚLIO LEITE BARBOSA, Advogado: Edewylton Wagner Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-RR - 1611-23.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): FIRMINO AUGUSTO LEITE REIS, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1622-63.2014.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): JULIANO DE ARAUJO ROMANELE, Advogada: Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1643-75.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): CLEOMAR DE OLIVEIRA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Embargado(a): W.O. ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Camanho Coscarelli, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo efeito modificativo, dar provimento ao recurso de revista para excluir a imposição de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, pelo descumprimento de sentença. Faça-se constar na parte dispositiva do julgado a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. MULTA DO ARTIGO 880, § 1º, DA CLT", por violação ao art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, pelo descumprimento de sentença. Mantido o valor da condenação"; **Processo: ED-AIRR - 1645-91.2010.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Osvaldo Ferreira da Silva, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1646-12.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDA COTTA DE ASSIS, Advogado: Luiz Rennó Netto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Lívia Reggiani Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1665-38.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Márcio Beze, Advogada: Fernanda Monteleone Barros, Agravado(s): JOANE MACÊDO SANTOS, Advogado: Eliel Soares Gonçalves Santos, Agravado(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogada: Flávia Dorado Torres, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 1668-03.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SONIA APARECIDA BROGIO, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Fernanda Carrijo Batista, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 927 do CC, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1673-93.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): WAGNER DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Advogado: Armando Fernandes Filho, Agravante(s) e Agravado(s): RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): TERMINAL 12-A S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): BUNGE FERTILIZANTES S/A, Advogado: Valkíria Monteiro, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s): LAGOS PORTOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do reclamante; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1718-42.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Anderson Nogueira Oliveira, Agravado(s): PLASCAR INDÚSTRIA DE COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA., Advogado: João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1720-20.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIBERCIO ANTONIO MADRUGA DA ROSA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Etiberê Soares Zanella, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, ante a inexistência de vícios a serem sanados; **Processo: Ag-RR - 1723-64.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Clóvis Aparecido Vanzella, Agravado(s): TÚLIO GEAN RIBEIRO SOARES, Advogado: Reinaldo Luís Trovo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1737-95.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Sebastião Gilberto Mota Tavares, Agravado(s): VIP SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 1783-95.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A1 SOLUÇÕES EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): PÂMELA DO CARMO ELIAS GONÇALVES, Advogado: Leonor Aires Branco, Agravado(s): RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A., Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1788-44.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANIELE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1809-46.2013.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHOPPING RIO MAR, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): JORGE CARLOS DA SILVA, Advogado: Gabriel de Barros Correia Galindo, Agravado(s): MASSA FALIDA de GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Nadja Félix Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1830-26.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): QUEIROZ NETO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Milene Torres Godinho Secomandi, Agravado(s): SIDOMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: José Vicente da Silva, Agravado(s): JAFET INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): PEDRO NETO DE QUEIROZ LIMA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1856-85.2014.5.02.0435 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO DA CRUZ PEREIRA, Advogado: Virgílio Cansino Gil, Advogado: Breno Rafael Rebelo Gil, Agravante(s) e Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; e II) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1879-84.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRTHA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ana Carolina Bianchini Bueno de Oliveira, Agravado(s): CLEBERSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Eustaquio Moreira dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA CONSTRUÇÕES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1883-13.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Agravado(s): ELIANE MARIA PRADO DE VASCONCELOS, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1899-75.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Patrícia Maria Pimentel da Mota, Advogado: Robinson Porto Almeida, Agravado(s): PEDRO OLIVEIRA CARLOS NETO E OUTROS, Advogado: Kelly Karynne Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1913-64.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIEL LENO MATOS DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): CAMP ALIMENTOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Maurício Tassinari Faragone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1973-48.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): ÁUREA BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogada: Scheila Maria Almeida do Carmo Ramos, Embargado(a): F L S POMPEU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1978-80.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: José Pinto Irmão, Agravado(s): EVERTON SOUSA SILVA, Advogada: Maria Cristina de Jesus Dorr, Agravado(s): TETO CONSTRUTORA S.A., Advogada: Elisabete dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2001-58.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): FERNANDO JOAQUIM VENÂNCIO, Advogado: Giulliano Agostinho Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2028-67.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RICHARD DE SOUSA SOARES, Advogado: Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Adonias Feitosa de Sousa, Agravado(s): INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES, Advogado: Raiko Augusto Teixeira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar o provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2044-76.2015.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): SILENILDES DE JESUS PEREIRA, Advogado: Paulo Eduardo Miranda Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2077-41.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): GLEICE KELLY EMILIANO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2081-80.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Agravado(s): ELENILTON MARTINS ANDRADE, Advogado: Fernando Júlio Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2130-**



86.2014.5.09.0004 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ODETE MALACARNE SILVA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2148-19.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): SÉRGIO APARECIDO COUTINHO, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2150-22.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JACKSON DA CRUZ SOUZA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2224-64.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): LEONILCE DA SILVA BRANDÃO, Advogada: Maria Glades Rodrigues Guedes, Embargado(a): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2234-48.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): EZEQUIEL ANTONIO MARTINS, Advogado: Edmar Giovanni Morais, Embargado(a): JK SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2253-65.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Agravado(s): CLÍCIA LIMA GONÇALVES, Advogada: Maria Siglid Severino dos Santos, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2277-38.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): DULCI LEIA XAVIER DA ROCHA, Advogado: Sérgio Vicente Sanvido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2311-32.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marianna Stasiak, Advogada: Ana Carolina Terreri Chiquetto, Advogada: Iris Yamamoto Izutani, Agravado(s): LUCIANO ROBERTO MARTINS, Advogada: Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2327-59.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Laerte Braga Rodrigues,



Agravado(s): VALÉRIA QUIRINO RIBAS, Advogado: Eduardo Janeiro Antunes, Agravado(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento por possível contrariedade à Súmula 331, item V, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso de revista dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2346-62.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KÊNIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO, Advogado: Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Agravado(s): EMMO SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Israel Gonçalves de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2361-97.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALMIR FAUSTINO DE SOUSA, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Tânia Teixeira de Paula Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Cristiane Leroy Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2379-53.2015.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SULAMEY SOARES LIMA DE PAULA, Advogado: Luiz Cláudio das Neves, Agravado(s): VALDAC LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2380-73.2016.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): CÉLIO ARAGÃO DE ARRUDA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2382-36.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2415-41.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MWE - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Luiz Bueno Barbosa, Agravado(s): JUAN FORTUNATO DE SOUZA, Advogado: Patrícia Cirillo, Agravado(s): ESTACAS FRANKI LTDA., Advogado: João Sinhorello, Agravado(s): BÁRBARA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Thiago Bernardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2496-30.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ AMARILDO DE LIMA, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 2511-82.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EGON ZEHNDER INTERNATIONAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Andelessia Lana Borges,



Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 2533-96.2015.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALEXANDRE NOGUEIRA, Advogado: Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2573-49.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): SILVIA MARIA ALVES DE MELO, Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2619-32.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDER DA SILVA AFONSO, Advogado: Caio Motta Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2634-32.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s): CLEDSON WALK SOUSA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 195, §2º, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AgR-AIRR - 2685-91.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): TAMIS GONÇALVES LUSTRI, Advogado: Cristiano Naman Vaz Toste, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 2710-61.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO THEOPHILO, Advogado: Carlos Mariano de Paula Campos, Agravante(s) e Agravado(s): COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CANTAREIRA LTDA., Advogado: Rodrigo Franco Montoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: ED-AIRR - 2807-02.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLA CALDERON PINTO DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Bragança Soares, Embargado(a): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Marco Condeixa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2843-71.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Claudinei Borges Cubas, Agravado(s): ÉRIKA MARIA FORESTI PINTO, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2872-78.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE SUPERMERCADOS,



Advogado: Humberto Braga de Souza, Advogada: Sônia Sueli da Silva, Agravado(s): TIARAJU PEIXOTO PIRES, Advogado: Antônio Salis de Moura, Advogada: Roberta Malzoni Teixeira Peixoto Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 2954-27.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Embargado(a): VIVIANE NOGUEIRA DE AZEVEDO GUERRA, Advogado: Jurandir Zangari Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2964-85.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinicius Costa Dias, Agravado(s): NÁURIA CRISTINA DE ARAÚJO ALVES, Advogada: Maria Abadia Soares Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 3093-55.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CERÂMICA PORTOBELLO S.A., Advogado: Marcelo Luiz Dreher, Embargado(a): MARILENA CARVALHO, Advogado: Daniel Roberto Zanoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 3242-05.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO MARTINS DA SILVA, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 3305-23.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Advogado: Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Cristiane Kraemer Gehlen, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 3389-93.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): DIONÍSIO RODRIGUES XAVIER, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 3621-16.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SÉRGIO KIYOSHI NAKAYAMA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Gabriela Carr, Agravado(s): TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Martins Leonetti, Advogado: Enrique de Goeye Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento



aos agravos de instrumento; **Processo: ED-ARR - 4273-39.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Caroline Campos de Oliveira, Advogada: Jéssica Campos Savi, Embargado(a): MARCOS AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 5500-88.2009.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOÃO AURELINO DOS SANTOS, Advogado: João Paulo Matos de Santana Sacramento, Advogado: Jorge Otávio Oliveira Lima, Agravado(s): MONTRIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - ME, Advogado: Sérgio Roberto de Santana Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5523-63.2014.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSANIA PATRICIO, Advogado: Gilvan Francisco, Agravado(s): VIDA MARINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Carlos Werner Salvalaggio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10007-58.2014.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Gisele Moreira Rocha, Agravado(s): RODRIGO VILELA DE TOLEDO SILVA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10045-53.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): WELINGTON MAXMILIANO DE CAMPOS, Advogado: Otto Pereira de Castro, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10060-41.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Agravado(s): SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10070-64.2015.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): WANDERSON DA SILVA, Advogado: Fábio Fazani, Advogada: Meilliane Pinheiro



Vilar Lima, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10100-67.2015.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Tácito Vilela Zapparoli, Advogado: Denner Caetano da Silva, Advogado: Larissa Negro Pinto, Agravado(s): WESLEY EDMIR DE ANDRADE, Advogado: Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, Procurador: Otacir Geraldo Moraes, Procuradora: Luceli Teixeira Bueno, Procuradora: Isabel Cristina Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo terceiro reclamado e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 10103-05.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): ALUÍSIO NOVAES DA ROCHA, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Cátia Pinheiro Gonçalves, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10108-62.2015.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ GERALDO, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Agravado(s): PLANEJAR SERVIÇOS AGROFLORESTAIS LTDA. - ME, Advogada: Mariane Cabral Lima Alves, Agravado(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10141-15.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIDONILIA SILVA DE BRITO E OUTROS, Advogado: Fabrício Segato Carneiro, Agravado(s): ATIVA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, Advogado: Luís Cláudio Paiva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10146-56.2013.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HUELTON ROBERTO DE MIRANDA, Advogado: Tiago Luís Saura, Agravado(s): TRACKER SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Cassiano Silva D'Angelo Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10153-17.2015.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Alessandra Rangel Paravidino Andery, Agravado(s): FERRAZ & CAMPOS CENTRO DE ODONTOLOGIA PAULISTA LTDA., Advogado: André de Faria Brino, Agravado(s): JOSE ALBERTO FERRAZ DE CAMPOS, Advogado: André de Faria Brino, Agravado(s): KARINA FERRAZ DE CAMPOS MAYER, Advogado: André de Faria Brino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10206-32.2013.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAROLINA FERREIRA COSTA, Advogado: Fábio de Azevedo Oliveira, Advogado: Raul Amorim Pinto, Agravado(s): SERTENCO



CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10230-89.2016.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): BARBARA KELY GONÇALVES SILVA ALVES, Advogada: Walquíria Aquino Rodrigues, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Elen Cristina Gomes e Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10237-88.2017.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RESPLENDOR LTDA. - CAPEL (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: João Costa Filho, Advogado: João Costa Neto, Agravado(s): MARGARETE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Andre Luis Tonani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10252-81.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): NORMA SILVANA RAMOS DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Nathaly Valuche Vieira Neiva, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10316-62.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDERLEI DOS REIS LIMA CARVALHO, Advogada: Tânia da Luz Campelo Barbosa, Agravado(s): ALBERTO CARLOS DE FREITAS RAMOS, Advogado: Carlos Henrique Laponez Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10321-33.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA SALETE FERREIRA CAMPOS RAUSSE, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10329-09.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RAPHAEL DA SILVA BARROS, Advogado: Jorge Antônio Monteiro Ribeiro, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 10330-87.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUCIANO VIANA GOMES, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 10332-67.2014.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EZEQUIAS BRITO FRANÇA, Advogado: Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): SAUÍPE S.A., Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10334-16.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Maria Haydee Luciano Pena, Agravado(s): JAUBER MENDES DAS CHAGAS,



Advogado: Edison Mendonça Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10334-13.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Wilson Reis Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Ernane Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10390-63.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LUCIENE FRANÇA LUCAS, Advogada: Renata Coutinho Linhares dos Santos, Agravado(s): POUÇO SAL RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10393-15.2015.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Alan Saldanha Luck, Agravado(s): OSVALDO MOREIRA DE CARVALHO, Advogada: Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sara França Eugênia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10433-49.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE JESUS MENEZES, Advogado: Marcos Tinoco Falcão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Ricardo de Oliveira Andrada, Advogado: Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10439-73.2015.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): LUCAS DE SOUSA VIEIRA, Advogada: Karina de Fátima Campos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10452-67.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIRLENE DE BRITO NIEUS, Advogado: Alfredo Vaz Moura, Advogado: Andrei Vieira Mundim Luciano, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Procurador: Eustáquio Emídio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10458-42.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLIVEIRO CILAU FERREIRA FILHO, Advogada: Lenice Martins Bernardes Ferreira, Agravado(s): VANDER LÚCIO MOTA DUMONT - ME, Advogado: João Evangelista de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10464-97.2013.5.01.0059 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Alessandro Marins, Agravado(s): JOANA DARC GUEDES DELFINO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Leonardo Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10471-57.2016.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Antônio Badan Herrera, Agravado(s): ANTÔNIO LUÍS NOGUEIRA, Advogado: Tainá



Estéfani Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10504-84.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDUARDO JUNIOR RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Adriana Daniela Júlio e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10508-54.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Fernanda Martins Souza, Agravado(s): SAD ZAGLUL ASSRAUY NETTO, Advogado: Guilherme Tôrres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10531-18.2015.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de LEDA CARMO DA SILVA ABREU, Advogado: Bruno Magalhães Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogada: Tathiane Barbosa Brito de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10537-64.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARINA ROCHA BARROS, Advogado: Maria Luiza Rocha Ferreira, Advogada: Patrícia Nominato de Oliveira, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10544-39.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): FABIANA PERES NASCIMENTO, Advogado: Dalmar José Antônio Roldão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10545-36.2015.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ILSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS E OUTRO, Advogado: Lucio Machado Cunha da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA., Advogado: Júlia Costa Pithon, Advogado: Carla Borges de Andrade, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10551-92.2017.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): VANDERLI ELIAS, Advogado: Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10578-17.2013.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAQUELINE FARIAS DE LIMA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Flavia Regina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda



Arantes; **Processo: AIRR - 10594-12.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): JANAINA DE SOUZA NOBREGA, Advogado: Willians Belmond de Moraes, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10599-59.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO - FENEPOSPETRO, Advogada: Sarah Lilibeth Gontijo e Barcellos Teixeira, Agravado(s): AUTO POSTO IRMAOS MARQUES LTDA, Advogado: Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10611-63.2015.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): ROSEMAR MARTINS, Advogado: Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10628-94.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ MARIA BARRETO PARAÍSO, Advogada: Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): NM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: José Roberto Silveira de Queiroz, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10628-76.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogada: Lorena Souza Requião Ferreira, Agravado(s): RENATO DA SILVA GONÇALVES, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10645-73.2013.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DANTAS, Advogado: Diulyen Rocha Pinto de Carvalho Soares, Advogado: Carla Dantas Machado Sampaio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUÇÕES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFÉRIO SUL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10651-34.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): ROGÉRIO LIMA FERNANDES, Advogada: Roberta Gomes Serra de Souza, Agravado(s): GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ester Damas Pereira, Decisão: por unanimidade, em face da má aplicação da Súmula nº 331 desta Corte, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de



revista, cujo julgamento dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10655-96.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS - SETHEG, Advogado: Fernando Pessoa da Nóbrega, Advogado: Domervil José Teixeira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE GOIÁS - SENALBA, Advogada: Cerjana Hummel Pedreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás. E, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Inspeção São João Bosco; **Processo: AIRR - 10661-14.2015.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON PEREIRA AMORA CORREA, Advogado: Rafaela Maria de Oliveira, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDICAO ALTIVO S/A, Advogado: Eduardo Nicolau Caproni Bicalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10676-91.2015.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO FONTES DAS NEVES, Advogado: Fabio Fazani, Advogada: Iara Cristina D'Andrea Mendes, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Advogada: Maria José P. D. Fernandes de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Isis Maria de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10688-21.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Michel Cesar Toffano, Agravado(s): MARCELA GOUVEA DE OLIVEIRA, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10695-46.2015.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): GERALDO MARTINS PEREIRA, Advogada: Danielle Cristina Vieira de Souza, Advogado: Marcos Roberto Dias, Advogada: Alessandra Cristina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10699-84.2015.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HYPERA S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PIMENTEL, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10701-93.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DERRICK ALBERT MACKENZIE, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Agravado(s): ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Bruce Junqueira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR**



- **10702-86.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVANE DINIZ DE REZENDE, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10721-10.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JENIFFER GOMES MARTINS, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10740-44.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): VALMIQUE GONÇALVES DE SOUZA NETO, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Sílvio Roberto Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10751-63.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Patrik Camargo Neves, Advogada: Renata Santos Curi, Agravado(s): RENATA DANIELA MONTEIRO DA COSTA FIGUEIREDO, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10752-71.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO SERGIO DA SILVA ROCHA, Advogado: Marcos Tinoco Falcão, Advogado: Rafael Silveira Falcão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10753-02.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ÁTILA DOS SANTOS, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Advogada: Eduarda Dias de Moura Alves, Agravado(s): RECUPERADORA SALES GAMA LTDA., Advogado: Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Advogado: Leonardo de Souza Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10769-31.2013.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): CRISTIANE DA SILVA FRUTUOSO, Advogado: Sudjane da Luz Rodrigues, Embargado(a): F L S POMPEU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10771-95.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Advogado: Rafael Salviano Silveira, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10772-46.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s):



LETICIA LINO DE FARIA, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Rômulo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10802-67.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, Advogado: Gustavo Pessoa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10805-39.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ANA LÚCIA FARIA DE SOUZA REIS, Advogado: Henrique Celso de Faria Vilarinho, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10817-89.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MIRIA KELLY DA SILVA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10820-07.2015.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WALDIR DO CARMO SOUZA, Advogado: Lucas Foresti Salgado de Lima, Agravado(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA E TRANSPORTE REGIONAL MONTENEGRO LTDA., Advogado: Ricardo Guimarães Salomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10821-65.2015.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTO ÔNIBUS VERA CRUZ LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Advogada: Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10825-27.2015.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS SAMPAIO MENDES, Advogado: Gustavo Barbosa Dias dos Santos, Agravado(s): UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Vinicius Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10827-18.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): GENIVALDO JOSÉ SOARES JÚNIOR, Advogado: Marcelo Bento da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10856-50.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLO



WEAR OUTLET PREMIUM BRASÍLIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): RIVANA CARDOSO LIMA, Advogado: Hélio Ferreira de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10895-37.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA, Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogada: Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): LUCAS MIRANDA KANGUSSU GOMES OLIVEIRA, Advogado: Carlos Henrique Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10913-37.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ DE FREITAS, Advogado: Guilherme Pereira Couto Moreira, Advogada: Virgínia Afonso de O. Moraes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10937-05.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIELSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Denilson Prata da Silva, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10949-12.2016.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VGX CONTACT CENTER NORTE MG LTDA., Advogado: Eduardo Santos Guedes, Agravado(s): RAQUEL DE SOUZA SANTOS, Advogado: Edson Pereira Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10952-94.2014.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): CARLOS VIRGÍLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Luciano Rocha Mariano, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10963-57.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODOLFO JUNGER PIRES, Advogado: Raimundo Eustáquio de Souza Costa, Advogado: Adamastor Ferreira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Lúcia de Almeida, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11009-39.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TADEU ANTÔNIO DELLA TORRE, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbdI-1 desta Corte, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11035-54.2016.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Agravado(s):



SARAH FONSECA OLIVEIRA, Advogado: Enoque Diniz Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11044-27.2013.5.12.0058 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Ferdinando Damo, Agravado(s): MOACIR CARELLI, Advogada: Daisy Fin Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11045-81.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Rodrigo Loureiro Coutinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Elói Contini, Agravado(s): JONNY CÉSAR DE JESUS, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Agravado(s): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11050-89.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOTER SOCIEDADE TECNICA DE ENGENHARIA S/A, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Advogado: Elaine da Silva Pereira, Agravado(s): WALSEKI SANTIAGO, Advogada: Eloísa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 11061-09.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ADARILDO SOARES SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 11072-64.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): MARIANO JOSÉ VIEIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A. - EBE, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11100-94.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): VALTAIR FERREIRA MAGALHÃES, Advogado: Henrique Antônio Bezerra Tavares, Advogado: Thiago Loures Machado Moura Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11102-12.2013.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): CRISTIANE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Lacerda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11151-95.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELIAS NUNES BOTELHO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Marco Aurélio de



Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11179-14.2015.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDEMIR CUSTÓDIO, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBITINGA - SAAE, Advogada: Lyvia Maria Z. D. de Miranda, Advogado: Hugo Aldebaran Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11184-61.2014.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA CAETE S A, Advogado: Ana Paula de Souza Santos, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ EDNALDO SILVA SOUZA, Advogado: Ednei Marcos Rocha de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11192-66.2016.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): EDILSON DE SOUZA BARROS, Advogado: Gandhi Kalil Chufalo, Agravado(s): BM3S SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 11211-83.2015.5.01.0283 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MAURÍCIO JOSÉ BARRETO LICURGO, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11212-44.2016.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANO CONRADO, Advogada: Ana Cristina Ferreira Valadares, Advogado: Liliana Teixeira Franchini Cecchin, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11224-53.2016.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogada: Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): LEDA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Gabriela Noronha da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11260-86.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Renato Simões da Cunha, Agravado(s): JOÃO BOSCO DOMINGOS, Advogado: Márcio Roberto de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11270-07.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): LANICIA HERCULANO, Advogado: Luiz Leonardo e Costa, Agravado(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o



processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11278-02.2016.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): SAMARA GRACIELLE FARIA, Advogado: Glaizer Alex de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11302-47.2016.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Letícia Alves Gomes, Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): SÉRGIO COUTER PEREIRA DA SILVA, Advogada: Karine Marques Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11308-21.2014.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREZA DE SOUZA PINTO, Advogado: Jesus do Nascimento Silva, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Advogado: Anna Carolina Fonseca de Vico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11313-72.2015.5.03.0179 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OSWALDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogada: Livia Maria Vieira de Oliviera, Advogado: Rodrigo Vieira de Oliveira Marenga, Agravado(s): QUALITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11380-03.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): EXPRESSO ADAMANTINA LTDA., Advogado: Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11409-22.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUBIA GRAZIELLE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): FARMÁCIA E DROGARIA LOBATO LTDA., Advogado: Fábio Goulart Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11419-82.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO GALDINO FONSECA FILHO, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELISEU VISCONTI, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11423-88.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): ALEXANDRE LEITE, Advogada: Sílvia Apratto Tenório Trinta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11477-51.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



COPLASA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Giordano Baptista Cusumano, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): JONAS FRANCISCO PAIS FILHO, Advogado: Irlene Silva Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11598-57.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Agravado(s): RODRIGO MERIGHI DE MENDONCA, Advogada: Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11600-51.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Advogado: Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): GLÉBERSON JOSÉ ALVES BECCARI, Advogada: Elizabeth Longati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11631-57.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MILTON GERALDO DA SILVA, Advogado: Marcos César Chagas Perez, Agravado(s): CONSTRUÇÕES METÁLICAS ICEC LTDA., Advogado: Rubens Antonio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11636-97.2014.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE CARDOSO DA SILVA, Advogada: Ceres Helena Pinto Teixeira, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11647-66.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ORLANDO PINTO BORGES, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11660-85.2015.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIS CARLOS BRITO CARDOSO, Advogado: Jose Roberto Delfino Junior, Agravado(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Hélio André Corradi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11791-13.2015.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mariano Carvalho Morales, Advogada: Macielle da Silva Moreira, Agravado(s): ROBSON DE ALMEIDA MACEDO, Advogado: Williams Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11869-88.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO CRISTOVÃO DA SILVA, Advogado: Debora Cristina Meira Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE MOTORISTAS E PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DE CARGAS EM GERAL - COOPERSOL, Advogado: Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11874-23.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SANE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado:



Alexandre Christian Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ALVES MARTINS, Advogada: Ana Carolina Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11885-12.2015.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): FAUSTO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alexandra Elias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11910-56.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NILTON NOGUEIRA VILELA E CIA. LTDA., Advogado: Marco Aurélio da Silva, Agravado(s): JUSCELENE PEREIRA BEIRIGO, Advogado: Dayvson Franklyn da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11923-76.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NELSON CARLOS FERREIRA DE ARAUJO JÚNIOR, Advogado: Jerônimo José Batista Júnior, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Tony Alien de Moura Oliveira, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ISOTEX FABRICAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Advogado: Leonardo Pereira Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11925-51.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSIMAR JOSE DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11948-54.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VITOR TOSTES MARQUES, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11949-66.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): VALTEIR DA SILVA, Advogado: Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): EXTRALIMP TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria do Socorro de Carvalho Oliveira, Advogado: Ana Cristina de Aguiar Vaz Baldissera, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 12067-55.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIEGO FERNANDO CAMILO, Advogado: Vitor Capelette Meneghim, Agravado(s): COMERCIAL SALOMÃO LTDA., Advogada: Ana Paula Trevizo Hory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12083-45.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogada: Gicelli Santos da Silva, Advogado: Rodolpho de Macedo Finimundi,



Advogado: Denise de Cassia Zilio, Agravante (s) e Agravado (s): LINDOMAR DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. E, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, para determinar o processamento do seu recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 12103-21.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): JONATAS GIL GOMES, Advogado: Euler de Oliveira Guimarães, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL - COBEB, Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12201-54.2016.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CÁSSIO RAGONEZI OLIVEIRA, Advogado: Warlei Barbosa dos Santos, Agravado(s): ASSINCO - ASSESSORIA, INSPEÇÃO E CONTROLE LTDA., Advogado: Júlio César de Paula Guimarães Baía, Advogado: Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogada: Camila de Paula Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12371-48.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): IZAURA CANDIDA MARTINS DE LA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12648-33.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): MARCOS VALÉRIO DOS SANTOS BARROS, Advogado: Francisco Carlos Mendes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15800-03.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHARLES CRISTIANO BARROS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): LIDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20052-52.2015.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEONEL DE SOUZA, Advogada: Marinês Teresinha Hummes, Agravado(s): ADRIANO COSTA VIEIRA - PINTURAS - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20094-63.2015.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO REG SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): CELSO VIEGA, Advogado: Anelise Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 20200-69.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: OSMAR GONÇALVES DA



ROSA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, em parte, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; **Processo: AIRR - 20237-11.2016.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVANDRO LUIZ FORTUNA, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20269-97.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGINA, Advogada: Márcia Pessin, Agravado(s): ANDREA PROÊNÇO DE OLIVEIRA, Advogada: Adriana Ortiz Rassweiler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20294-27.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAISSON JUNIOR MENDES, Advogada: Carolina Liliane de Oliveira Souza Dias, Agravado(s): HILL CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20555-38.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): ALDA MARIA ORIONDES DUTRA SILVA, Advogado: Adrovando Martinez Goulart, Agravado(s): LÍDIA GOLZER COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20611-71.2016.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): GLACI SOARES CAPPUA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21019-17.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ FERNANDO PERES DA SILVA, Advogado: Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21069-74.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALESSANDRA CARVALHO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Eyder Lini, Agravado(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 21486-53.2015.5.04.0010 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): ÉRICO ANTÔNIO PINTO BETTANZOS, Advogado: Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24540-93.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Grazieli Meazza, Advogado: Luana Talita Oliveira Deniz, Agravado(s): JULEIDE TEREZINHA FERREIRA FORTES, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Advogado: Eloísio Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 25973-53.2014.5.24.0072 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EMPLAL C.O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO MOLINA GARCIA, Advogada: Daniele de Almeida Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 28900-08.2006.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALZIRA SILVIA DE CARVALHO PEDRO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 32600-74.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ivan Prates, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargante(s) e Embargado(s): JOSE MARQUES DE CARVALHO, Advogado: Rodrigo Lopes Gaia, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para determinar que na parte dispositiva do acórdão embargado, em que julgado o recurso de revista do reclamante, acrescente-se no tema "trajeto interno - portaria ao setor de trabalho e vice e versa" que "a condenação da empresa deve observar a Súmula 429/TST e os reflexos do labor extraordinário no Repouso Semanal Remunerado (observado o disposto na OJ 394 da SBDI-1/TST), férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, aviso prévio, FGTS + + 40%, em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença"; II - acolher os embargos de declaração do reclamado para, em razão da procedência do recurso de revista do Reclamante, manter o valor da condenação imposta na origem, ou seja, de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), incidindo custas processuais no importe de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), a cargo da Reclamada"; **Processo: AIRR - 35800-53.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): ROBSON LUIS DE SOUZA, Advogado: Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 40641-91.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Danilo e Silva de Almendra Freitas, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SILVA, Advogado: Alexandre de Almeida Ramos, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil/2015, mantendo os acórdãos de págs. 338-342 e de págs. 368-372, e determina o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito,



como entender de direito; **Processo: AIRR - 41200-57.2006.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): BENEDITO FERNANDES ROSA, Advogada: Vanessa Gomes Faria, Agravado(s): CERÂMICA SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Paulo Umberto do Prado, Agravado(s): JARBAS FERNANDES, Agravado(s): MARLENE PEREIRA FERNANDES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 46500-65.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ LYRA AMBROZINI, Advogado: Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 46500-65.1989.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO DONIZETE DIAS E OUTROS, Advogado: Marcelo Aroeira Braga, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogado: Marconi Alvin Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 49500-71.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSA CRISTINA MARTINS, Advogada: Kátia Francisca Morais da Silva Ruperto das Chagas, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Faber Lima Mesquita de Medeiros, Advogada: Valéria Cristina Furtado da Cruz Toscano de Castro, Advogado: Maria Eugênia Barra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 50700-44.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GREYSSE CUSTÓDIO MATIAS, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): MAFRAN MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Weverson Paula de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54100-64.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): PEDRO GETULIO SOUZA FERREIRA, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59840-32.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): MARIA CAROLINA DE CARVALHO - ME, Advogado: Roberto Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade: exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; e dar provimento



ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 64100-96.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO URANDES ROCHA, Advogado: Euci Santos Oss, Embargado(a): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 66700-36.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CARLOS ALBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Antônio Arnaldo Cavalcante Bezerra, Embargado(a): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Advogado: Bruno Félix de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 68300-31.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ CLARO FILHO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68500-47.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WALDEMAR BISPO MAIA E OUTROS, Advogado: Ailton Daltro Martins, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Fabíola Estevam Batista, Advogada: Rafaela Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Igor Barros Penalva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71100-06.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): DANIELA PALMA MONTEZANO, Advogado: Eyder Lini, Advogado: Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Hércules Perrone Ramão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 77400-50.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CME CONSULTORIA MÉDICA EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Newton de Souza Carneiro, Agravado(s): ANA CRISTINA BEZERRA, Advogado: Newton de Souza Carneiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO NELSON LÍBERO, Advogada: Rita Cristina Franco Barbosa de Araújo de Souza, Agravado(s): PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): EFA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 78100-16.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Artênio Merçon, Agravado(s): JOSE SILVA, Advogada: Luciene de Oliveira,



Agravado(s): VALE S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 78600-05.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): AMANDA SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados Banco Citicard S.A. e Outro, em face de possível ofensa ao artigo 64 da CLT, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 80300-33.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Agravado(s): JAIR DA CUNHA, Advogada: Ananda Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 80337-48.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANTONIO WALDO DIVINO, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100169-47.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - CEASA-RJ, Advogado: Maurício Vieira Soares, Advogada: Marcela Torres de Oliveira, Advogado: Vanusa de Souza, Agravado(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Edi Evilácio Borges Argôlo, Advogado: Cesar Lucas Baptista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 105200-21.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDUARDO DIAS, Advogado: Sueli Vaz de Siqueira, Embargado(a): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Charles Mendes Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 109500-25.1993.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERÔNIMO DE ALMEIDA REIS E OUTROS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 118200-23.2009.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HORIZONTE VEICULOS E PECAS LTDA, Advogado: Patrick Pavan, Agravado(s): JOÃO LUIZ AJONAS BICHLER, Advogado: Augusto Rocha Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 131368-19.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JORGE WILSON LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: João Hélio Cavalcante Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 150200-29.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



OPERADORA DE SHOPPING CENTER ELDORADO LTDA, Advogado: Haroldo Nunes, Agravado(s): SERGIO REIS DE SOUZA, Advogado: José Gervásio Valete Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 158900-05.2002.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GUILHERME NUNES DA COSTA, Advogada: Vera Lúcia Antonini Sales, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogada: Edyvana Tatagiba Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 161200-86.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILIANS PEREIRA BARBOSA, Advogado: José Tadeu Filho, Agravado(s): VIAÇÃO ITAIM PAULISTA LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 179700-39.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: José Alberto Ferreira da Costa Moreira, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 181400-54.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO ZAKZUK, Advogada: Cristiane Lamunier Alexandre, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A. , Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Agravado(s): MASTEC PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Luís Antônio Ferraz Mendes, Agravado(s): MASTEC BRAZIL I, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 214100-98.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): JULIZAR SOARES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e, ainda, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, em face de possível violação do artigo 4º da CLT para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 228100-13.2007.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Cristina de Arruda Facca Lopes, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): BATISTA GIBBA FILHO E OUTRO, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 234900-63.1998.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA MARIA DA SILVA MENDES, Advogada: Maria Lúcia Miüller Bianchini, Agravado(s): PASSARELA MODAS DE CAMPINAS LTDA., Agravado(s): ADSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTONIO LAZARO DOS SANTOS, Agravado(s):



RONALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 237500-24.1997.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA JOSÉ MARCONDES DE SOUSA, Advogado: Reynaldo Sangiovanni Collesi, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Flávio Munakata, Procurador: João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 243100-43.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS GOMIDE, Advogada: Adrielle Medeiros Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254300-89.2006.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA CÉLIA RANGEL DE MORAES, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 258200-33.2003.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO MACIEL FERREIRA, Advogada: Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): TECHFOOD BAR E LANCHES LTDA., Advogado: Gustavo Trigueiros e Guilherme, Agravado(s): MARCEL ALVES QUEIRÓZ, Advogado: Rafael Portilho Delgado Neto, Agravado(s): MANUEL MURILO DAS CHAGAS VITALINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: ED-AIRR - 370431-74.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Allan Patrick Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): NAILDE MARIA SILVA ALMEIDA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100027-70.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Leandra Campanha Formiga, Agravado(s): ADILSON PEREIRA FERRAZ, Advogado: Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100039-46.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): CLAUDECI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Michael Ulisses Bertholini, Agravado(s): DEP DEDETIZAÇÃO LTDA., Advogada: Silvia Malta Mandarino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 100096-42.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Embargado(a):



CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1000161-46.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SALUSTRIANO MANOEL DA SILVA E OUTROS, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rogério César Gaiozo, Embargado(a): INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AgR-AIRR - 1000280-20.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): ANTÔNIO VALDINEI DEBERNARDINI, Advogado: Walter Lívio Maurano, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental; **Processo: AIRR - 1000449-85.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Bernardo Augusto Bassi, Agravado(s): GERALDO DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Ricardo dos Santos, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TERRAÇO LEOPOLDO, Agravado(s): PROJETO MORUNGABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, ressalvado o entendimento pessoal do Relator e da Exma. Ministra Maria Helena Mallmann em contrário; **Processo: AIRR - 1000476-39.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Agravado(s): VALMIR SARCEDA, Advogada: Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000534-33.2016.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Advogada: Karen Cristhine de Oliveira, Agravado(s): MARCOS AURELIO OLIVEIRA MAGRO, Advogada: Janaina Soccio Pereira de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000575-94.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JESSE VALÉRIO DA COSTA, Advogada: Juliana Miranda Rojas, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000595-47.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Luciano de Campos, Agravado(s): SILVANA LOPES DA SILVA SANTOS, Advogada: Simone Capassi Graziani, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000642-94.2015.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENGESEG EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Bernardo Augusto Bassi, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LEIDIANE DOS SANTOS VIANA, Advogado: Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Rogério da Costa Strutz, Advogado: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000790-47.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO SANTOS PEREIRA, Advogada: Elienai Santana Oliveira, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000838-26.2015.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRUZEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP, Advogado: Antônio da Silva, Advogado: Ariovaldo José da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DE JESUS, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): EDITORA SARAIVA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000847-44.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Alexandre Maldonado Dalmas, Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): JUAREZ TEIXEIRA DE MELLO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000878-27.2015.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÃ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, Advogado: Marco Antônio Oliva, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CUBATÃO, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE, SANTOS, GUARUJÁ E BERTIOGA - SINDILIMPEZA, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS, TURISMO E FRETAMENTO, CARGAS SECAS E LÍQUIDAS EM GERAL E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado:



Cleiton Leal Dias Júnior, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000920-84.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Camila Perissini Bruzzese, Agravado(s): VALTER JOSÉ DE MENEZ, Advogado: Diego Perinelli Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001027-25.2015.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDMILSON AMARAL LEITE, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogada: Patrícia Cardoso Cardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Paulo Augusto de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001078-94.2016.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): STHEFANE KARLA LAURENTINO DE BRITO, Advogado: Edmar Camelo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001235-32.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Nivaldo de Camargo Engelder, Agravado(s): ALEILSON VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Rafael Milani Urbano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001593-47.2015.5.02.0323 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADIVAR APARECIDO CRISTINA, Advogado: Leandro Campos Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001814-36.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA ISABEL DE SOUSA LOPES, Advogado: Ricardo de Melo Paz, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Lemos Cury, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1002094-98.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA ELZA DE SOUZA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Rodrigo Barbieri dos Santos, Procuradora: Aline Cristofoletti Magossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002393-69.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): ERANDIR MARTINS GOMES, Advogado: Emerson Valim Bezerra Esparrinha Lento, Decisão: por



unanimidade, em face de possível violação do artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1002395-66.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA, Advogado: Mesach Ferreira Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO JARDIM SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1002662-62.2014.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSEMEIRE LUCI ALVES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 2222-77.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCO AURELIO MAGNO DE ALMEIDA, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante apenas no tópico "Empregado do Banco do Brasil. Compensação de Horas Extras com a Gratificação de Função. Aplicação Analógica da Orientação Jurisprudencial nº 70 da SbDI-1 do TST Indevida" por contrariedade à Súmula nº 109 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a compensação entre o valor das horas extras deferidas e a gratificação de função; e não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamado; **Processo: RR - 445900-36.2007.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrente(s): VANDA MARIA SCHUH GRANDO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, após proferir voto no sentido de: I - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. ADESÃO DO EMPREGADO A PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. QUITAÇÃO. VALIDADE", por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da transação extrajudicial com a quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de trabalho, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; II - julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamado e de todo o recurso de revista do reclamante. Custas em reversão, pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento em face da concessão do benefício da justiça gratuita. Obs.: A presidência da 2ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato,



requerida da tribuna, seguida de sustentação oral, pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Solange Sampaio Clemente França; **Processo: RR - 1917-08.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Recorrido(s): MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Multa Aplicada pela Interposição de Embargos de Declaração Protelatórios. Não Cabimento" por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973 (artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015) e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do reclamado a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC/1973 (artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015). Registrar a renúncia do direito à incidência das horas extraordinárias sobre a participação nos lucros e resultados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Walker Tonello Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 692-89.2013.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Leonardo Santana Caldas; **Processo: RR - 2074-17.2012.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): LUIZ FRANCISCO DE MELO, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrente. Presente à Sessão o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 1069-62.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): DAVIDSON DOS SANTOS CAIRES, Advogada: Paula Blaster Lopes, Advogado: Nágila Nacif Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 1473-59.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DORACI MARIA DE ALMEIDA, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Recorrido(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Bruna Estáquia Alves Vilar de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista e correção monetária a partir da decisão condenatória, nos termos da Súmula 439 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 551-88.2016.5.13.0015 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTAL MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Recorrido(s): EDILSON GOMES DA COSTA, Advogado: Antônio Gabínio Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra Relatora, após proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa; **Processo: AIRR - 1236-44.2015.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Marlen de Oliveira Silva, Agravado(s): FABIANO ALVES BARBOSA XAVIER, Advogado: Paulo Yukio dos Santos, Advogado: José Jorge de Paula Ribeiro, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ROMA SEGURANÇA LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 262700-26.2009.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PALMARES E REGIÃO, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 8º, II, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 11345-14.2015.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEX FERREIRA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Agravado(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Advogada: Patricia Correa de Lima, Advogado: Danilo de Andrade Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-AIRR - 141400-22.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BLOKOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Ailton Baptista Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procuradora: Renata



Ventorim Vago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-ARR - 1854100-44.2006.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): LUIZ CARLOS LUGUES, Advogada: Sabrina Zein, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, concedendo efeito modificativo ao julgado, determinar que passe a constar, na parte dispositiva do acórdão embargado (págs. 1.829 e 1.830), o não conhecimento integral do recurso de revista do reclamante e, por consequência, excluir seu provimento (determinação de inclusão do CTVA no salário de contribuição devido à FUNCEF). OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-RR - 148800-22.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ COSTA DE FIGUEIREDO, Advogado: Paulo Alberto Antunes de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos e sanando erro material, retificar, sem efeito modificativo, o acórdão embargado, nos termos da fundamentação. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-AIRR - 454-31.2014.5.23.0096 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINERACAO APOENA S.A., Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): EMERSON FIGUEIREDO DE MACEDO, Advogado: Robervelte Braga Francisco, Agravado(s): SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., Advogado: Maria Rita Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-AIRR - 191-28.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO ROCHA IMOVEIS LTDA, Advogado: Leonardo Lage da Motta, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Agravado(s): FABRÍCIA KRUGER BARBOSA, Advogado: Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 130913-39.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravante(s) e Agravado(s): OSEL ODEBRECHT SERVIÇOS NO EXTERIOR LTDA., Advogado: Bruno Freire e Silva, Agravado(s): MARTINHO MEDEIROS DE ARAÚJO, Advogado: João Luís Fernandes Neto, Advogado: Alisson Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da OSEL Odebrecht Serviços no Exterior Ltda; e II) negar provimento ao agravo de instrumento da Construtora Norberto Odebrecht S/A. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AgR-AIRR - 11096-72.2016.5.18.0083 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IRON WAGNER CARDOSO MARTINS, Advogada: Aline Cardoso Martins de Pinho, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado:



Nathalia Dutra da Rocha Juca e Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: Ag-AIRR - 10702-71.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Terence Zveiter, Advogada: Patrícia Machado V. de Almeida, Advogado: Will Duel Fonseca de Souza, Agravado(s): GUTEMBERG JOSE ANTONIO PEREIRA, Advogado: Angelo Rodrigo Pedroso Satiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AgR-AIRR - 733-20.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): JOSI OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Marcus da Silva Machicado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: RR - 3352-02.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ALMERINDO ALVES PIMENTEL, Advogado: Wilson Isac Ribeiro, Recorrido(s): BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Vanderlei Chilante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que a ruptura do contrato de trabalho deu-se na modalidade rescisão indireta, deferir os pleitos decorrentes, consoante postulado na petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Mantenha-se inalterado o valor da condenação. OBS.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 210024-36.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOEL DA COSTA CÂMARA NETO, Advogado: Raphael de Almeida Araújo, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Mario Gomes Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Juntará voto convergente a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann; **Processo: RR - 2164400-75.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GABRIEL RODRIGUES DA SILVA REPRESENTADO POR SEUS TIOS E TUTORES CARLINHOS ANTUNES LOPES E CÉLIA DE SOUZA PEREIRA LOPES, Advogado: Adriano Martins Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Thereza Cristina Gosdal, Recorrido(s): DELTA CABLE TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora, retirando-se de pauta, após a proferir voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes proferiu voto divergente, no sentido de conhecer dos recursos de Gabriel Rodrigues da Silva e do Ministério Público do Trabalho da 9.ª Região, por violação do art. 7.º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo o dever da reclamada de adotar medidas de segurança necessárias à integridade física dos trabalhadores autônomos que lhe prestam serviços, determinar o retorno dos autos à Corte a quo a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada quanto à presença do derradeiro pressuposto da responsabilidade civil (culpa) e quanto aos temas cuja análise havia ficado prejudicado, assim como em relação ao recurso ordinário adesivo do reclamante; **Processo: RR - 568-88.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogada: Marina Pianaro Angelo Schlenert, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JOAÇABA E REGIÃO, Advogado: Neiron Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema: a)"Prescrição Biental. Substituídos. Contratos De Trabalho Extintos Há Mais De Dois Anos Antes Do Ajuizamento Da Ação Coletiva"; b)conhecer do recurso da reclamada no tema "Prescrição Quinquenal Total. Ajuizamento Da Ação Decorridos Mais De Cinco Anos Da Alteração Contratual Lesiva", por contrariedade à Súmula 294 do TST, primeira parte e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total à demanda e, conseqüentemente, neste particular, julgar extinto o processo, com resolução de mérito. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: ARR - 496-93.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): SUSANA ANDRADE REZENDE, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marlon Vendruscolo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ARR - 1700-17.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE ARINS SANTOS, Advogado: Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Agravado(s) e Recorrente(s): OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL , Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em razão da possibilidade de acordo entre as partes, noticiada por meio das Petições TST-Pet. 76267/2018.3 e TST-Pet. 76333/2018.5, cujas juntadas ora se determina, com a remessa dos autos à origem para a respectiva homologação, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: AIRR - 813-51.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Agravado(s): ARRAEL DE SOUSA REIS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento pessoal do Relator e das Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmamm quanto à contribuição assistencial. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: AIRR - 324-84.2016.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAURI JOÃO DE SOUZA, Advogado: Cristiano Gums, Advogado: Bruno Philippi, Agravado(s): LOJAS SALFER S.A., Advogada: Simone Feuser, Advogado: Marcus Alexandre da Silva, Advogado: Lariane Cristine dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: RR - 49-67.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Recorrido(s): JEFERSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 468-91.2015.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire



Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Thiago Flôres Ayres, Recorrido(s): DANIEL MELO COUTINHO, Advogado: Gustavo de Carvalho Chalup, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: ARR - 759-08.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrente(s): ANDRESSA KOLADICZ PERCIVAL, Advogado: Marcelo Foggiano Licheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "Intervalo de 15 Minutos Previsto no Art. 384 da CLT Para Mulheres Antes do Labor em Sobrejornada. Constitucionalidade" por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido e condenar a reclamada ao pagamento de horas extras decorrentes da inobservância do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: ARR - 815-23.2014.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BRENO HENRIQUE DE MELO, Advogado: Darlan Ferreira, Advogado: Marcelo Henrique Monteiro Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 824-18.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): FABIANO RODRIGUES, Advogada: Greice Kelly Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 863-87.2015.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EDMILSON GRACIANO DA SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante; **Processo: RR - 878-21.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA - RS CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Thiago Matheus de Medeiros Borges, Recorrido(s): JANDIRA LURDES GOTTLIEB PHILERENO, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 1130-93.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JUCIVAL PEREIRA VITÓRIA, Advogado: Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Recorrido(s): TELENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE



TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz de Moura Bastos Neto, Advogada: Fernanda Salinas, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Augusto Silva Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Pagamento em Percentual inferior ao Previsto em Lei, Ajustado em Negociação Coletiva. Invalidez. Cancelamento do Item II da Súmula Nº 364 do TST" por violação do artigo 193, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pleito de pagamento de diferenças do adicional de periculosidade. Determina-se o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que aprecie, como entender de direito, o pedido relativo à responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Claro S.A., por se tratar de fato controverso e ante a necessidade de análise de fatos e provas constantes dos autos. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 8.000,00 (oito mil reais); **Processo: RR - 1392-02.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Luís Guilherme Nogueira Freire Carneiro, Recorrido(s): JULIANA SANTANA VICENTE, Advogado: Vânia Gomes da Silva, Recorrido(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 10020-87.2017.5.03.0085 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Recorrido(s): DINAILSON NEVES DA CRUZ, Advogada: Juliana de Fátima Soares Caldeira Guedes, Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 10039-83.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Thiago Flores Ayres, Recorrido(s): ENEZIA DA PIEDADE CASTRO, Advogado: Luiz Gustavo da Luz, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; **Processo: RR - 10099-68.2015.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): SANTA ALMEIDA DE JESUS, Advogada: Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º da Lei n 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise do tema remanescente do



recurso de revista; **Processo: RR - 10122-21.2016.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): SEBASTIÃO CARLOS VILAS BOAS, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Recorrido(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 10433-76.2015.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogado: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogada: Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Julielen Nascimento Nazaré, Recorrido(s): SALOMÃO PEREIRA MARQUES, Advogado: Laurindo Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado no tema "Intervalo Intra jornada. Tempo Gasto no Deslocamento até o Refeitório e em Fila. Tempo à Disposição do Empregador não Configurado" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento do intervalo intrajornada e dos reflexos; e no tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula no 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Valor da condenação e custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 10854-71.2014.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TRANSBRASILIANA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., Advogado: André Galhardo de Camargo, Recorrido(s): VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Advogada: Mirela Fava, Recorrido(s): SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Renata Andreis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: RR - 10857-43.2015.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ATAYCE QUEIROZ DA SILVA ALVES, Recorrido(s): GAP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 11088-03.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Janaína Paschoalin Dias Burni, Recorrido(s): CLEMIR BENTO MOREIRA PINTO, Advogado: Leandro Eduardo Martini Lopes, Recorrido(s): SETSYS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 11149-42.2015.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): EDSON ALVES DA SILVA, Advogada: Rosilene Martins da Silva, Recorrido(s): ETROS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Advogada: Ana



Paula Mendes Costa, Recorrido(s): CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., Advogada: Raphaela Carolina Coutinho de Souza, Advogado: Mário Afonso Moreira Neto, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Advogado: Gabriel Fernando Horta Silva, Recorrido(s): O & C OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Fabrício Pereira de Magalhães, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogado: Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Advogado: Renata Martins Simão, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da quarta reclamada; **Processo: RR - 11227-12.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Nádia de Oliveira Rios, Recorrido(s): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Recorrido(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a impossibilidade automática de responsabilização do ente público, na condição de tomador de serviços, pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pelo prestador contratado mediante licitação pública por força do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que examine, com base no conjunto fático-probatório constante dos autos, a existência ou não de culpa por parte da entidade da Administração Pública reclamada na fiscalização do adimplemento das suas obrigações trabalhistas pela empregadora do reclamante; **Processo: RR - 11678-49.2015.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CRISTIANE COELHO ARAÚJO DA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - ORBRACE, Advogada: Sheila Mattoso Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação o pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, na forma prevista na Súmula nº 219, item V, do TST; **Processo: RR - 20135-87.2014.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA., Advogado: Carlos Waldemar Blum, Recorrido(s): ILTON VALDECI KALSCHNE, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20785-41.2015.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DIONÉIA DA SILVA, Advogado: Luciano Pelissaro, Recorrido(s): FRIGORÍFICO NOVA ARAÇÁ LTDA., Advogado: Christian Lopes Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula nº 90, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que concerne à condenação do reclamado ao pagamento das horas in itinere; **Processo: RR - 20873-**



91.2015.5.04.0411 da 4a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 21220-64.2015.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogada: Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Leonardo José Iserhard Zoratto, Advogada: Márcia Fortes Garcia, Recorrido(s): MÍRIAM MENDES RAMOS DA PAIXÃO, Advogado: Pablo Breitenbach Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 21657-95.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Recorrido(s): REMO RAIMUNDO ZANOL, Advogado: Daniel Antônio Bertolotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 51600-76.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrente(s): GEORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Multas do Artigo 475-J do Código de Processo Civil de 1973 e do Artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015" por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 475-J do CPC de 1973 ou 523, § 1º, do CPC de 2015; e conhecer do recurso de revista adesivo do autor somente quanto ao tema "Horas In Itinere. Norma Coletiva. Supressão. Invalidez" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidez de cláusulas dos acordos coletivos de trabalho (2006 a 2011), que suprimiram o direito às horas in itinere, assegurando-se o direito do reclamante às horas de percurso, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, em relação à questão sucessiva - tempo gasto no percurso diário (casa-trabalho e vice-versa); **Processo: ARR - 60700-38.2008.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): GUTEMBERG JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Cristina Nogueira Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Ainda, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: RR - 74300-08.2012.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FINÁUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE BARBIERI DE OLIVEIRA, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de



Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por contrariedade à Súmula nº 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180; **Processo: RR - 210600-15.2008.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): SOLANGE MARIA LOPES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): PLUNA LINEAS AÉREAS URUGUAYAS SOCIEDAD ANÓNIMA, Advogado: Maurício Abuchaim Fattore, Decisão: por unanimidade: 1) não conhecer do recurso de revista da reclamada Amadeus Brasil; 2) conhecer do recurso de revista da reclamada VRG Linhas Aéreas por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento da responsabilidade solidária da recorrente e, conseqüentemente, excluí-la do polo passivo da demanda; 3) conhecer do recurso de revista da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., quanto à arguição de ilegitimidade passiva, por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhe provimento para, também, excluí-la do pólo passivo; e 4) conhecer dos recursos de revista das reclamadas Amadeus Brasil e TAP MANUTENÇÃO e ENGENHARIA BRASIL S.A. apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1256-95.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS BESERRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora. OBS.: Julgamento revertido para a sessão presencial; **Processo: ED-ARR - 19100-33.2009.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TÂNIA CRISTINA NEVES SILVA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Embargado(a): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procuradora: Silvia Cristina Reis Novaes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 688-63.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO PENACHO, Advogada: Andréa Carneiro Alencar, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Cerceamento de Defesa. Indeferimento de Perícia", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o processo a partir do indeferimento da perícia, impondo o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem e a reabertura da instrução processual, com o fito de que seja realizada a prova técnica e apurado o tempo de exposição



aos agentes insalubres e se havia exposição à energia elétrica, bem como para que seja proferido novo julgamento, como entender de direito, devendo ser respeitado, em todo caso, aquilo que já transitou em julgado e já está sendo objeto da execução. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1003-68.2016.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FERNANDO LUIZ COSTA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Ricardo Santana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: RR - 199-57.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WENDEL MARCELO CIPOLATO, Advogada: Juliane Petry, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena - cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 1187-44.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADREIR ANTÔNIO SILVA MEDEIROS, Advogada: Juliane Petry, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Ricardo Fernandes, Decisão: retirar o presente processo de pauta para que se aguarde manifestação da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais Plena - cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: AIRR - 3-45.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DILZETE MARTA BINOW BITAR E OUTRA, Advogado: Sirlei de Almeida, Agravado(s): REINALDO FERNANDO QUEIROZ, Advogado: Aguida da Costa Santos, Decisão: por maioria, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 6º da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00. Vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, que negava-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000114-55.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): ARMANDO ANTONIO LOURO - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na 4ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 24 de abril de 2018, às 14h00. OBS.:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Julgamento revertido para a sessão presencial. Às dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma